

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3308

Parque Eólico de Morgavel

Título: Relatório de Consulta Pública AIA3308

Parque Eólico de Morgavel

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Divisão de Cidadania Ambiental

Maria Clara Sintrão

Data: Maio de 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. O PROJETO	4
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	5
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	5
7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	6
8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	6

ANEXO I

Localização do Projeto

ANEXO II

Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto *Parque Eólico de Morgavel*.

O proponente é a Parque Eólico de Moncorvo, Lda. e a entidade licenciadora, a Direção-Geral de Energia e Geologia

2. O PROJETO

O Parque Eólico de Morgavel tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável, endógena e não poluente – o vento – contribuindo assim para as metas portuguesas que se referem à produção de energia a partir de fontes renováveis, constantes na estratégia Nacional Para a Energia 2020.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se: parque eólico: concelho de Sines, freguesia de Sines e Porto Covo; linha elétrica: concelho de Sines, freguesia de Sines; concelho de Santiago Cacém, freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz, São Bartolomeu da Serra.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública, de acordo com o disposto no artigo 15.º, n.º 1 do DL 151-B/2013, alterado e republicado pelo DL 152-B/2017, de 11 de dezembro, foi aberta por um período de 30 dias úteis, tendo tido o seu início em 19 de fevereiro de 2020.

No entanto, dado ter sido, no passado dia 18 de março, declarado o estado de emergência, para todo o território nacional e seguidamente renovado até 3 de maio seguinte, considerou a Agência Portuguesa do Ambiente (APA),

não estarem, nesta circunstância, reunidas as condições que assegurassem ao público interessado, o pleno acesso à informação.

Neste sentido, a APA decidiu, relativamente às consultas públicas que se encontravam já a decorrer, prorrogar o seu prazo de forma a garantir que a sua realização não fosse coincidente com o período do estado de emergência. A presente consulta pública decorreu, por isso, até 14 de maio de 2020.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Alentejo e nas Câmaras Municipais de Sines e Santiago do Cacém;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos oito pareceres, com a seguinte proveniência: ANAC-Autoridade Nacional de Aviação Civil; ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações; DGADR-Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; EMFA-Estado-maior da Força Aérea; Câmara Municipal de Sines; SPEA-Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; REN-Rede Elétrica Nacional; Bruno Almeida.

8. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A análise dos contributos recebidos não evidencia qualquer oposição ao projeto. Importa, no entanto, salientar as recomendações e sugestões elencadas em cada um desses contributos e que a seguir se sintetizam.

A **ANAC** informa que a área para a implantação do Parque Eólico não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil. No entanto encontra-se na proximidade da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Lisboa e Foia, sujeita a servidão radioelétrica publicada pelo despacho conjunto A-95/90-XI. DR nº 249 de 90/10/27. Esta ligação hertziana, embora ao serviço das operações de aviação civil, esta sujeita a servidão radioelétrica.

Relativamente às balizagens, não tendo sido identificadas as balizagens a aplicar ao projeto, refere que aquelas deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores: os que se localizem nos extremos do parque; os que tenham as cotas de topo mais elevadas; em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 m.

No que diz respeito ao projeto associado-linha elétrica aérea a 400 kv-salienta que tendo verificado situações consideradas obstáculos, estas devem também dispor de balizagem.

De ser assegurado um programa de monitorização e manutenção das balizagens tendo em vista assegurar o bom estado de funcionamento,

devendo ser comunicada à ANAC qualquer alteração verificada, e, ainda, com uma antecedência de pelo menos 15 dias, a data de instalação dos aerogeradores ou qualquer outro obstáculo.

Refere, também, da necessidade, após instalação do projeto, do levantamento final para recolha dos dados dos obstáculos e os mesmos serem comunicados à NAV, devendo os procedimentos estar em conformidade com o estabelecido no regulamento em vigor e, ainda, que a entidade responsável pelo obstáculo deverá, igualmente, comunicar quaisquer alterações relevantes que possam ocorrer. E caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m estes deverão ser, igualmente, balizados.

A **ANACOM** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis aos locais em causa, pelo que não coloca qualquer objeção à implantação do projeto naquela área.

A **DGADR** informa que o projeto não interfere com quaisquer áreas estudos ou projetos no âmbito da sua competência pelo que nada tem a opor.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea. Contudo, adverte, da necessidade de se informar a Força Aérea do início dos trabalhos, indicando as coordenadas de implantação dos aerogeradores e a altura máxima dos mesmos e que a balizagem aeronáutica deve estar de acordo com as normas expressas na circular de informação aeronáutica 19/2003, de 6 de maio da ANAC.

A **Câmara Municipal de Sines** tem uma posição favorável ao projeto devendo contudo ser acautelado o seguinte: não afetação de povoamentos de sobreiros e oliveiras ou caso esta afetação ocorra seja definido, desde já, a área para a implementação das medidas previstas para a sua compensação: plantação de povoamento misto de sobreiros e medronheiros; Apresentação de soluções de salvaguarda de faixas de gestão de combustível e de reordenamento florestal da envolvente; Não se localize em faixas de gestão de combustível.

Por fim dá nota da emissão de uma Declaração de Interesse na instalação da central eólica, conforme memorando de entendimento estabelecido entre a CM e o promotor.

A **SPEA** diz ter conhecimento da ocorrência de dois casais de águia-de-Bonelli, na área de implantação do projeto. Por isso, considera que existem graves lacunas de conhecimento, justamente, no que refere à ocorrência e nidificação da águia-de-Bonelli, e que invalidam as conclusões do EIA relativamente aos impactes na espécie. A SPEA entende, por isso, que são necessários estudos rigorosos e aprofundados, com metodologias direcionadas a esta espécie de hábitos discretos, que atualizem a informação relativa às suas áreas críticas (particularmente de nidificação e de caça) e aos seus movimentos preferenciais que implicam maior risco, e que permitam avaliar corretamente os impactes desta infraestrutura, sendo que a sua instalação deve ser interdita em áreas importantes para a espécie, a fase de obra desfasada da época crítica de reprodução e as restantes medidas de mitigação relativas à tipologia das linhas elétricas devem seguir as recomendações de ICNB (2010). Em síntese, a SPEA sublinha que devem ser realizados os estudos necessários e a reformulação do projeto no sentido de salvaguardar esta e outras espécies com estatuto de conservação desfavorável, que possam ocorrer na área de estudo do projeto.

A **REN** informa que o projeto sobrepõe-se com diversas servidões de infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em exploração não tendo, ainda, sido prevista qualquer reserva de painel para a sua ligação à subestação de Sines. A REN acha essencial que para além da necessidade de respeitar as distâncias de segurança entre infraestruturas definidas no "RSLEAT - Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão" (aprovado pelo DR 1/92 de 18 fevereiro), em tempo de elaboração do projeto de execução da linha de 400 kV, seja solicitado o parecer da REN, de modo a ser garantida a compatibilidade entre as infraestruturas da RNT existentes e em projeto, bem como a aproximação à subestação de Sines, devendo o troço final ser constituído por apoios de linha dupla.

As linhas em que existe uma sobreposição entre alguns dos corredores propostos para a linha de 400 kV são:

- Linha dupla Central de Sines-Sines $\frac{1}{2}$ a 150kV/400 kV
- Linha dupla Central de Sines – Sines $\frac{3}{4}$ a 400 kV
- Linha Sines Portimão 3, a 400 kV
- Linha Ferreira do Alentejo-Sines a 400 kV

Listam-se em seguida as condicionantes impostas

Pelas servidões da RNT:

- Em qualquer situação de paralelismo com linhas da RNT deve ser considerado um afastamento mínimo de 45 m entre eixos de linhas;
- Caso a implantação da nova linha de 400 kV obrigue a modificações de linhas da RNT é necessária autorização do concedente;
- Os trabalhos a realizar na proximidade da linha de muito alta tensão, para que sejam garantidas as condições de segurança durante a sua execução, devem ser acompanhados por técnicos da REN que deverá ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias de antecedência.

Na chegada e ligação à subestação:

- O último troço da linha deve ser implementado com recurso a apoios de linha dupla;
- O troço final de chegada da nova linha à subestação existente e a respetiva ligação ao painel que vier a ser atribuído deve estar conforme com os corredores de chegada a definir/definidos pela REN.

Bruno Almeida questiona qual é, em média, o tempo de vida útil de um aerogerador e se no fim deste período é desmantelado e que assegura esta tarefa.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Parque Eólico de Morgavel

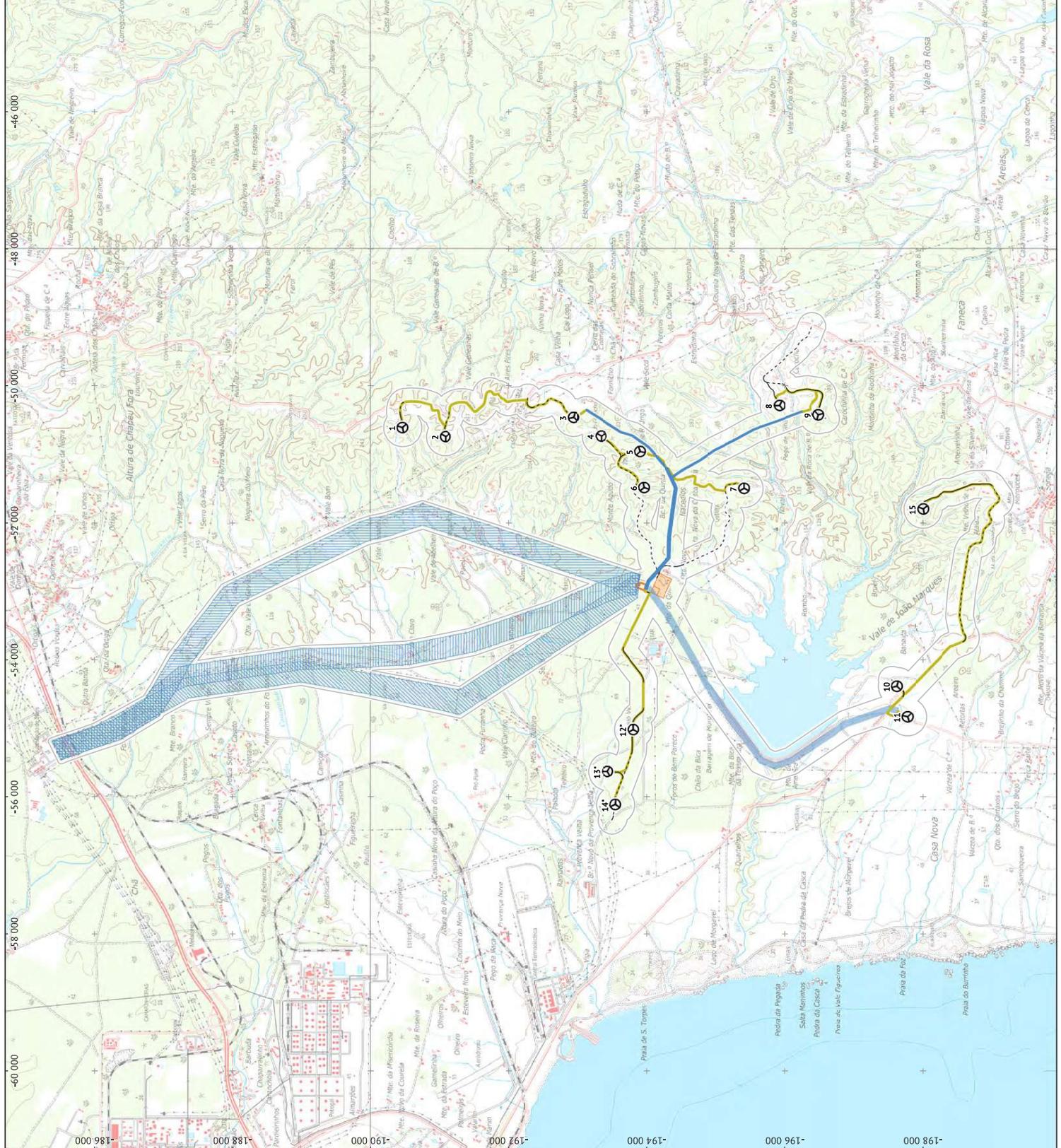
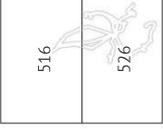
Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Localização do projeto

Enquadramento geográfico

Carta Militar de Portugal
(1 : 25 000 - Série M888)



Legenda

- Área de estudo
- Parque Eólico de Morgaveil:
- aerogeradores (*aerogeradores do sobreequipamento)
- linhas de 30 kV enterradas
- linhas de 30 kV aéreas
- corredor para linha de 30 kV aérea
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese A
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese B
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese C
- subestação
- acessos a beneficiar
- acessos a construir
- Estaleiros de obra e vazadouro

Base: extracto da Carta de Portugal 1 : 50 000, série M7810, Folha 42C, 3ª edição, 2008.
Direção-Geral do Território.

Ficha técnica

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PARQUE EÓLICO DE MORGAVEIL	
Referência: Desenho 1.A - Enquadramento geral do projeto Layout A	
Data: Jan. 2020	Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06
	Escala: 1 : 55 000

Elaborado por: Promotor:

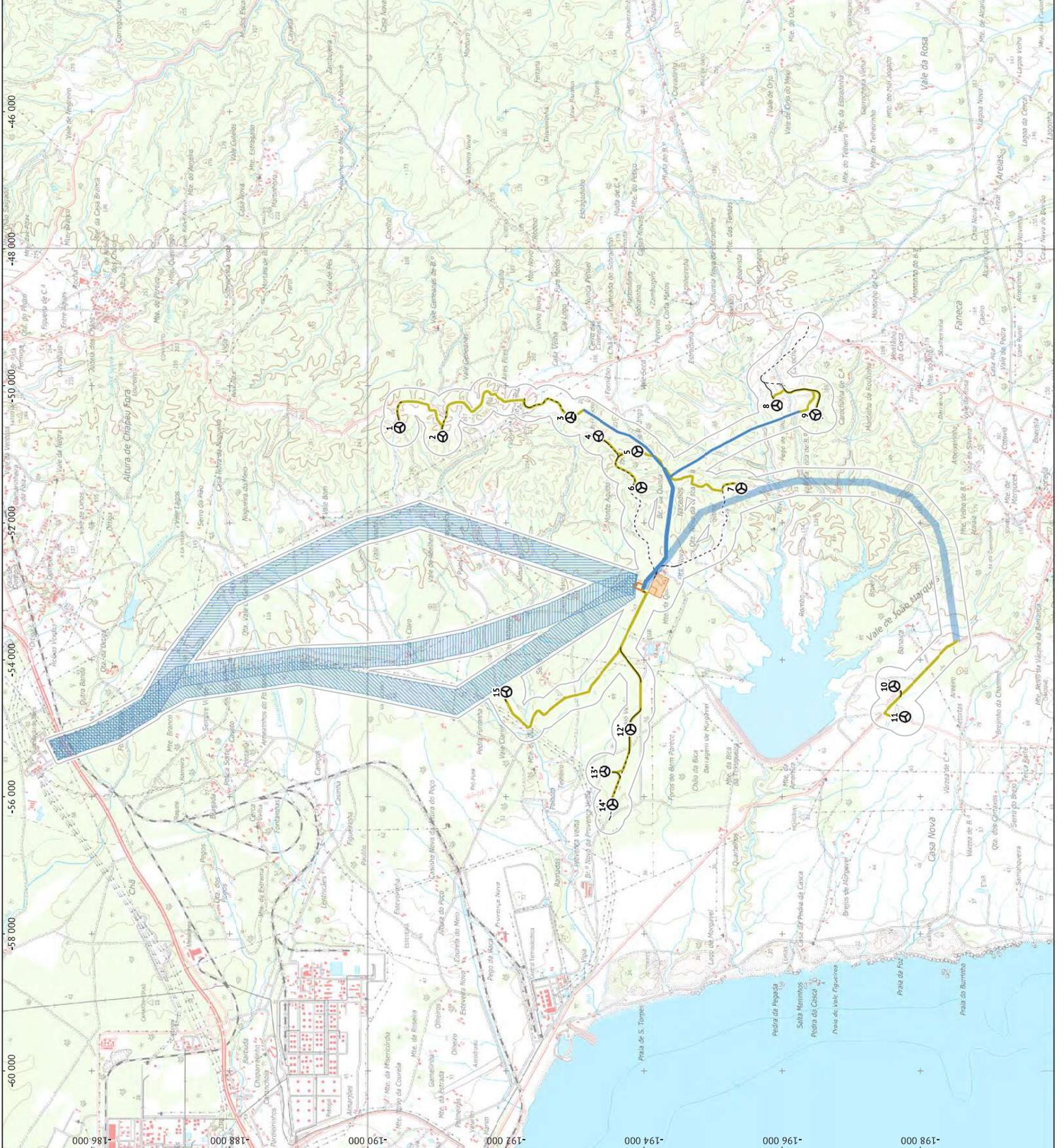
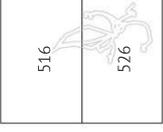


PARQUE EÓLICO
DE MONCORVO



Enquadramento geográfico

Carta Militar de Portugal
(1 : 25 000 - Série M888)



Legenda

- Área de estudo
- Parque Eólico de Morgaveil;
- aerogeradores (*aerogeradores do sobreequipamento)
- linhas de 30 kV enterradas
- linhas de 30 kV aéreas
- corredor para linha de 30 kV aérea
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese A
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese B
- corredor para linha de 400 kV aérea - hipótese C
- subestação
- :: acessos a beneficiar
- :: acessos a construir
- Estaleiros de obra e vazadouro

Base: extracto da Carta de Portugal 1 : 50 000, série M7810, Folha 42C, 3ª edição, 2008.
Direção-Geral do Território.

Ficha técnica

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PARQUE EÓLICO DE MORGAVEIL	
Referência: Desenho 1.B - Enquadramento geral do projeto Layout B	
Data: Jan. 2020	Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06
	Escala: 1 : 55 000

Elaborado por: Promotor:



PARQUE EÓLICO
DE MONCORVO



ANEXO II

Exposições recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	Parque Eólico de Morgavel
Nome completo	Parque Eólico de Morgavel
Descrição	
Período de consulta	2020-02-19 - 2020-05-14
Data de início da avaliação	2020-05-15
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Parque Eólico de Moncorvo, Unipessoal, Lda.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Clara Sintrão

Eventos

Documentos da consulta

Relatório Síntese	Documento	Vol II RS PE Morgavel.pdf
-------------------	-----------	---------------------------

Resumo não Técnico	Documento	Vol I RNT PE Morgavel_v2.pdf
--------------------	-----------	------------------------------

Anexos Técnicos	Documento	Vol III AT PE Morgavel_1073.pdf
-----------------	-----------	---------------------------------

Peças desenhadas	Documento	http://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3308/vol%20iv%20pd%20pe%20morgavel202012144434.pdf
------------------	-----------	---

Participações

ID 36416 Pedro Miguel Rosado Alves Martins em 2020-05-14**Comentário:**

Participação da Câmara Municipal de Sines

Anexos: 36416_APA - Morgavel.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36311 Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves em 2020-03-31**Comentário:**

Exmos(as) sr(as). Relativamente ao estudo apresentado referente projecto do Parque Eólico de Morgavel, a SPEA considera que existem graves lacunas de conhecimento no que se refere à ocorrência e nidificação da águia-de-Bonelli na área de estudo, que invalidam as conclusões do EIA no que se refere aos impactes na espécie. A SPEA considera assim que são necessários estudos rigorosos e aprofundados, com metodologias direcionadas a esta espécie de hábitos discretos, que atualizem a informação relativa às suas áreas críticas (particularmente de nidificação e de caça) e aos seus movimentos preferenciais que implicam maior risco, e que permitam avaliar corretamente os impactes desta infraestrutura, sendo que a sua instalação deve ser interdita em áreas importantes para a espécie, a fase de obra desfasada da época crítica de reprodução e as restantes medidas de mitigação relativas à tipologia das linhas elétricas devem seguir as recomendações de ICNB (2010). Solicitamos que os V. Serviços atuem com urgência, promovendo os estudos necessários e a reformulação do projeto no sentido de salvaguardar esta e outras espécies com estatuto de conservação desfavorável que possam ocorrer na área de estudo do projeto

Anexos: 36311_20200331_SPEA Consulta publica_APA_PE Morgavel.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36310 ANAC em 2020-03-31**Comentário:**

Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil ao Projeto do Parque Eólico de Morgavel. O presente ofício seguiu também via correio electrónico

Anexos: 36310_DINAV IEA - 2020 0436 (002).pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36277 REN em 2020-03-16**Comentário:**

Conforme descrito na carta ref.ª REN 2186/2020 em anexo, este projeto sobrepõe-se com diversas servidões de infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em exploração não tendo, ainda, sido prevista qualquer reserva de painel para a sua ligação à subestação de Sines. Consideramos essencial que, para além da necessidade de respeitar as distâncias de segurança entre infraestruturas definidas no “RSLEAT - Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro), em tempo de elaboração do Projeto de Execução da linha de 400 kV deve ser solicitado o parecer da REN, SA, de modo a ser garantida a compatibilidade entre as infraestruturas da RNT existentes e em projeto, bem como é devidamente garantida a aproximação à subestação de Sines estabelecida no Parecer em anexo, devendo o troço final ser “obrigatoriamente” constituído por apoios de linha dupla.

Anexos: 36277_CT REN_2186-2020.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36258 Bruno Almeida em 2020-02-19**Comentário:**

Caros, Gostava de perguntar quantos anos dura em média um parque eólico? E o que acontece no fim do seu tempo de vida útil? É desmantelado? Quem assegura essa tarefa? Com os meus cumprimentos, Bruno Almeida

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/ 9A – Zambujal
Ap.7585
2610-124 Amadora

N/ Ref.: DINA/ IEA - 2020/ 0436

S/ Ref.: Ofício n.º SO10362-2020027-DCOM.DCA, de 17/02/2020

ASSUNTO: Consulta Pública. Parque Eólico de Morgavel. AIA3308

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício em referência, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto Parque Eólico de Morgavel – AIA 3308, enviam-se os comentários da Autoridade Nacional da Aviação Civil ao projeto em avaliação.

Da análise dos elementos disponibilizados há a referir, em primeiro lugar, que no Volume II - Relatório Síntese Fase de Estudo Prévio, pontos 3.2.9 e 3.6, são feitas referências a diretivas constantes de circulares da Divisão de Regulamentação e Licenciamento Aeronáutico da ANA, Aeroportos de Portugal, S.A., referências estas que se encontram desatualizadas. O documento base a que deve ser feita referência é a Circular de Informação Aeronáutica – CIA 10/03, de 06 de maio – Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea, da ANAC.

Verifica-se, através das plantas de Enquadramento Geográfico, que a área do Parque Eólico de Morgavel não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil. No entanto, encontra-se na proximidade da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Lisboa e Foia, sujeita a servidão radioelétrica, publicada pelo Despacho Conjunto A-95/90-XI, Diário da República n.º 249 de 90/10/27, II Série. Esta ligação hertziana, embora ao serviço das operações de aviação civil, está sujeita a servidão radioelétrica, sendo a fiscalização do cumprimento das respetivas disposições legais da competência da ANACOM. Como tal deverá, neste âmbito, ser consultada essa entidade.

A Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, (CIA 10/03 - Limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação), define no seu ponto 3.1, as condições em que qualquer construção, equipamento, instalação, ou similar, é considerado obstáculo à navegação aérea, e como tal deve ser balizado.

Nos elementos disponíveis no PORTAL PARTICIPA não se encontram identificadas as balizagens a aplicar no projeto em avaliação.

Assim, refira-se que os aerogeradores que estejam numa das situações enunciadas no mencionado ponto 3.1 da CIA 10/03, considerando no cálculo da altura do



aerogerador as pás dos rotores na posição vertical, devem ser dotados de balizagem diurna, conforme o descrito no ponto 7 da mesma CIA.

As balizagens deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

- Os que se localizem nos extremos do parque;
- Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;
- Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 m.

Também no que diz respeito ao Projeto Associado – Linha Elétrica Aérea a 400KV – salienta-se que, verificando-se situações conforme os casos descritos no citado ponto 3.1, são considerados obstáculos e devem dispor de balizagem, conforme o estabelecido nos pontos 4 e 5 da mesma CIA.

Todos os obstáculos que dispõem de balizagem diurna devem da mesma forma dispor de balizagem noturna, conforme o disposto no ponto 11 e no ponto 7, alínea c), para o caso dos aerogeradores, e no ponto 10, para o caso de linhas aéreas, da mesma Circular de Informação Aeronáutica. A balizagem noturna deve:

- Ligar meia hora antes do pôr do sol e desligar meia hora depois do nascer do sol;
- Manter-se ligada durante as restantes horas do dia sempre que a visibilidade seja inferior a 1000 m.

A balizagem luminosa deve ainda cumprir com os requisitos constantes do ponto 9.1.3, e deverão ser submetidos à aprovação da Autoridade Nacional da Aviação Civil, os procedimentos específicos de exploração relativos à alimentação de socorro ou à monitorização remota.

Chamamos a atenção que no desenvolvimento do projeto, que deverá ser apresentado a esta autoridade para validação, deve ser tido em consideração, para além dos requisitos acima referidos, todos os que constam da mencionada CIA e sejam aplicáveis ao projeto, independentemente de serem mencionados neste ofício, nomeadamente o disposto no seu ponto 12: deve ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção das balizagens em geral, tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento, devendo ser comunicada a esta Autoridade qualquer alteração verificada.

Ainda de acordo com a referida Circular de Informação Aeronáutica, alínea e) do ponto 7 e ponto 12.2, e com vista à publicação de Avisos à Navegação Aérea, deve ser comunicada à ANAC, com uma antecedência de pelo menos 15 dias, a data da instalação dos aerogeradores ou de outro obstáculo.

Alerta-se ainda para que, terminada a instalação dos novos aerogeradores:

– Deverá ser efetuado um levantamento final para recolha dos dados dos obstáculos e os mesmos comunicados ao prestador de Serviços de Informação Aeronáutica, NAV PORTUGAL, E.P.E. - DESICA, desica@nav.pt, telefone: 218553506, no formato e forma que cumpra as especificações legais em vigor e com conhecimento à ANAC. Este levantamento constituirá a base para publicação da informação nos manuais de informação aeronáutica. (Aeronautical Information Package (AIP) e Manual VFR).

– A recolha dos dados dos obstáculos no levantamento final é de importância fundamental e para tal o proprietário/operador do obstáculo deverá garantir e proceder em conformidade com o estabelecido em:

a) REGULAMENTO (UE) N.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, que estabelece os requisitos aplicáveis à qualidade dos dados aeronáuticos e da informação aeronáutica no Céu Único Europeu alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 1029/2014 da Comissão, de 26 de setembro, e nas seguintes CIA disponíveis para consulta no site da ANAC.

b) CIA ANAC 40/2013: Formação do pessoal das entidades abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu.

c) CIA ANAC 09/2015: Credenciação de segurança para o pessoal das entidades abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 73/2010 da Comissão, de 26 de janeiro, encarregado das tarefas de fornecimento de dados aeronáuticos ou de informação aeronáutica no Céu Único Europeu.

d) CIA ANAC 04/2018 - Estabelecimento de acordos formais entre os originadores de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o prestador de serviços de informação aeronáutica.

Alerta-se, ainda, para o facto de que em fase de montagem do Parque Eólico, ou do Projeto Associado – Linha Aérea, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são também considerados obstáculos à navegação aérea, devendo ser balizados de acordo com a mesma Circular de Informação Aeronáutica – CIA 10/03, de 06 de maio – Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência – Despacho n.º 4708/2019
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)*

PR



Assinado por: RUTE CASTRO LOPO
RAMALHO
Identificação: B110272778
Data: 2020-03-30 às 19:40:29

DCOM

ANACOM

AUTORIDADE
NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

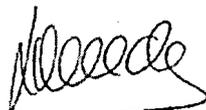
S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S010362-202002-DCOM.DCA	18/2//2020	ANACOM- 2020084794	13.03.2020

Assunto: Parque Eólico de Morgavel

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto (particularmente sobre a localização dos aerogeradores e sobre o corredor da Linha de Energia de ligação à RNT) decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
Do Espectro

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Telefone +351 217211000

AH005191/2020 CM-DGE

DUM



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585
2610-124 Amadora

993 17 MAR 2020

Sua Referência
S010362-202002-DCOM.DCA
Proc.º

Sua Data

Nossa Referência
N.º **Of_DSTAR_DOER_DOC00003525_2020**
Proc.º **2281/2020**

Data **13/03/2020**

ASSUNTO: **Consulta Pública**
Parque Eólico de Morgavel – AIA 3308 – Consulta Pública

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral

Isabel Passeiro

CF/



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta

refira: 17.MAR2020*003169

P.º: 45/20

Para: Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

CC: CLA FA

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA, PARQUE EÓLICO DE MORGAVEL - AIA 3308.**
(DI 60.310/20 IDP 108320)

Ref.ª: V/ ofício, ref.ª S010362-202002-DCOM.DCA, de 17 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Dr. Nuno Lacasta.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa ECOSATIVA – Consultoria Ambiental, Lda. solicita autorização sobre o Parque Eólico de Morgavel, sito nas freguesias de Sines e de Porto Covo, concelho de Sines, distrito de Setúbal, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, por este tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto com a indicação das coordenadas de implantação e altitude máxima dos aerogeradores.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que a balizagem aeronáutica deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos *e consideração,*

/ O CHEFE DO GABINETE
/

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Major-General Piloto Aviador



Exmo/a Senhor/a
Agência Portuguesa do Ambiente, IP.
Rua da Murgueira, 9 /9-A
Apartado 7585

2610-124 AMADORA

NIF Entidade: 510306624

Referência	Data de emissão	Processo	Serviço emissor
Ofício n.º 9266 / 2020	14/05/2020		Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

Assunto: Parecer da Câmara Municipal de Sines no âmbito da participação pública do procedimento de avaliação de impacte ambiental do Parque Eólico de Morgavel.

Exmos. Srs.,

No âmbito da participação pública do procedimento de avaliação de impacte ambiental do Parque Eólico de Morgavel, vem a Câmara Municipal de Sines remeter o seu parecer:

1. INTRODUÇÃO

O projeto é submetido a procedimento de AIA por decisão da APA, em resposta a um Pedido de Enquadramento no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental solicitado pela DGEG, ao abrigo do disposto na subalínea iii), da alínea b) do n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

2. ELEMENTOS ANALISADOS E BASE DA APRECIACÃO

Os elementos analisados no âmbito do presente Parecer correspondem aos documentos disponibilizados na plataforma “participa.pt” para a fase de Consulta Pública, a saber:

- Volume I – Resumo Não Técnico
- Volume II – Relatório Síntese
- Volume III – Anexos Técnicos
- Volume IV – Peças desenhadas

Para a elaboração do Parecer em apreço, teve-se essencialmente em conta o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, o qual estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, bem como os guias



metodológicos para a elaboração de estudos de impacte ambiental “Energia Eólica – Guia para a Avaliação Ambiental. 2010”, da autoria da Agência Portuguesa do Ambiente, adiante denominado Guia da APA, e “Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade. 2008”, da autoria da REN, Rede Elétrica Nacional, S.A., Agência Portuguesa do Ambiente e Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes, adiante denominado Guia da REN, disponibilizados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.

3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE GLOBAL DO ESTUDO

O projeto possui um histórico de antecedentes, com uma proposta de localização no concelho de Torre de Moncorvo e com três procedimentos de AIA, todos com decisões desfavoráveis, até à análise por parte da Administração Pública de locais alternativos e de se ter acordado a sua localização em Sines.

O projeto visa o aproveitamento do recurso vento para produção de energia eólica, sendo composto por 15 aerogeradores, uma subestação e edifício de comando, linhas elétricas internas a 30 kV, caminhos de acesso e, como projeto associado, uma linha elétrica a 400 kV para ligação à subestação de Sines.

O promotor do projeto é a empresa Parque Eólico de Moncorvo, Lda. e a entidade licenciadora é a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

3.1. Relatório Síntese

3.1.1 Objetivos e justificação do projeto

O EIA justifica o projeto com o aproveitar do recurso vento, o qual pode no momento atual, com um correto dimensionamento, ser competitivo em termos de mercado energético, contribuindo ainda para o alcance das metas do País, para integração de renováveis na produção de energia e descarbonização da economia, uma vez que este irá evitar a emissão de 200 628 toneladas de CO₂ por ano comparativamente à mesma produção com recurso a carvão e a emissão de 83 220 toneladas de CO₂ comparativamente à produção a partir de gás natural, representando uma importante contribuição na redução de emissões de gases com efeito de estufa.

Refere igualmente, e bem, em termos de enquadramento estratégico, um conjunto de compromissos assumidos por Portugal, no âmbito das políticas europeias de combate às alterações climáticas, nos quais a produção de energia a partir de fontes de energia renovável surge como uma aposta que contribui para a redução da dependência energética de Portugal do exterior e, simultaneamente, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

3.1.2 Descrição do projeto e das alternativas consideradas

A descrição do projeto e das alternativas responde aos requisitos da legislação em vigor e às orientações da APA, sendo efetuada pelos seguintes itens:

- Localização do projeto;
- Identificação das componentes do projeto e das suas características funcionais;
- Escavações e movimentos de terra previstos;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- Faseamento do projeto;
- Projeto associado – linha elétrica aérea a 400 kV;
- Alternativas de projeto;
- Volume de investimento;
- Utilização de recursos naturais;
- Produção de efluentes, emissões e resíduos.

Considera-se, no entanto, que deveria ter ficado logo clarificado, no ponto da “localização do projeto”, a existência, ou não, de áreas sensíveis na área potencial de implantação do projeto e a referência a eventuais projetos similares na vizinhança, tal como é recomendado no Guia da APA.

Por outro lado, não se encontra a justificação para a utilização da largura de 300 m na definição dos corredores alternativos da linha de 400 kV, o que não responde à orientação do Guia da APA, o qual refere “(...) no que concerne à linha elétrica de interligação, a área potencial para a implantação da mesma deve consistir num corredor, centrado no eixo do traçado, com uma largura mínima de 400 m, em fase de estudo prévio, (...)”. O Guia da REN possui a mesma orientação.

Também não está clarificado o processo de seleção dos três corredores alternativos para a linha de 400 kV, apesar de referido como critério o aproveitar-se, o máximo possível, corredores onde existam linhas.

3.1.3 Caracterização do ambiente potencialmente afetado

A caracterização da situação atual das componentes ambientais e sociais engloba a análise de diferentes descritores, fundamentada no levantamento e análise de dados estatísticos, documentais e de campo, considerando com maior ênfase, a área a ocupar pelo Parque Eólico e sua envolvente imediata, onde decorre afetação direta, seguindo-se, o corredor da linha elétrica de ligação e eventuais áreas envolventes suscetíveis de sofrer afetação indireta, com extensão variável de acordo com a natureza de cada descritor em análise.

Respeitando a legislação em vigor, os descritores abordados são:

- Clima e alterações climáticas
- Qualidade do ar
- Geologia, geomorfologia e solos
- Recursos hídricos
- Biodiversidade
- Ambiente sonoro
- Socioeconomia
- Território: ordenamento e condicionantes
- Usos e ocupação do solo



- Património cultural
- Paisagem
- Saúde humana
- Análise de risco

De um modo geral a situação de referência encontra-se bem documentada. Contudo, a leitura cuidada da caracterização dos descritores permitiu identificar aspetos que poderiam ter sido melhorados e que passamos a enumerar:

- Socio-economia, aceitação social do projeto: As considerações apresentadas são de natureza genérica e não ajustadas ao projeto em análise. Julga-se que poderia, e deveria, ter sido feita uma avaliação mais fundamentada deste aspeto.
- Território: Ordenamento e condicionantes, PROF do Alentejo Litoral: O PROF analisado encontra-se revogado pelo PROF do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, e atualmente em vigor.
- Território: Ordenamento e condicionantes, Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Santiago do Cacém e Sines: Posteriormente à data de elaboração do EIA foi publicado o novo PIDFCI de Santiago do Cacém e Sines 2019-2028, pelo Aviso n.º 1525/2020, de 29 de janeiro.
- Território: Ordenamento e condicionantes, Povoamentos florestais percorridos por incêndios: Julga-se que neste ponto era essencial a identificação das áreas percorridas por incêndios florestais, nos últimos 10 anos, nas quais ficam proibidas, a contar da data do fogo uma série de atividades, tal como consta do n.º 1 do DL 327/90, de 22 de outubro, na sua atual redação. Por outro lado, é feita referência à cartografia de risco de incêndio, em vez de cartografia de perigosidade de incêndio como é estipulado na legislação em vigor (art. 16.º do DL n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), o que não permite uma correta avaliação posterior.

3.1.4 Identificação, previsão e avaliação de impactes

A identificação, previsão e avaliação de impactes segue, no geral, as metodologias e critérios de classificação de impactes normalmente utilizados, indo ao encontro do disposto na legislação em vigor e das orientações que constam dos guias consultados.

Porém, ao centrar a análise na comparação das alternativas de layout do Parque Eólico e de Corredor da Linha Elétrica de Ligação à Subestação de Sines, o Estudo acaba por não possibilitar uma correta avaliação do impacto ambiental do projeto, na sua globalidade, nos diferentes descritores em apreço.

Acresce que a matriz de avaliação de impactes apresentada no final do capítulo não tem qualquer leitura e não possibilita uma identificação clara dos aspetos mais críticos do projeto.

Listam-se outros aspetos que se consideram ser passíveis de melhorar, clarificar e mesmo colmatar:



- Biodiversidade, Comparação de alternativas de projeto: Questiona-se a classificação de “indiferente” atribuída a ambas as alternativas de Layout A e B, uma vez que da leitura comparativa do desenho 4.2.A e 4.2.B julga-se que a alternativa Layout A é mais desfavorável. A reforçar o referido, na síntese conclusiva é mencionado que parte de uma das alternativas da linha aérea de 30 kV fica localizada em área muito crítica relativamente ao risco de colisão. Considera-se necessário clarificar este aspeto.
- Socio-economia, Impactes nas populações locais: O EIA não apresenta uma avaliação dos impactes nas populações mais próximas do local de implantação, que serão afetadas pelas perturbações inerentes à fase de construção e pelo ruído e perturbação da paisagem durante a fase de exploração do projeto.
- Ordenamento e condicionantes, Conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e síntese de impactes: O PROF analisado encontra-se revogado pelo PROF do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, e atualmente em vigor. Realça-se o facto de, posteriormente à data de elaboração do EIA, ter sido publicado o novo PIDFCI 2019-2028. A análise da conformidade com os PDM relativamente ao ordenamento, em particular o de Sines, parece-nos muito simplista, reduzindo-se à avaliação das “áreas florestais – áreas de montado de sobreiro” e “áreas agrícolas – abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional”, sem uma evidente avaliação pelas diferentes componentes do projeto, sem qualquer referência às outras classes de espaço afetadas, e sem referência ao interesse que a CMS possui no projeto, posição claramente evidenciada na Declaração emitida a 23 de janeiro de 2020.
- Paisagem, Impactes na fase de exploração – estrutura e qualidade da paisagem: Refere o estudo que a presença do Parque Eólico irá vincar o carácter florestal e agroflorestal da paisagem em que se insere, dado que, o espaço ocupado pelas torres, plataformas, circuitos e caminhos internos não deverá impedir a prossecução destes usos. De qualquer modo, o projeto implicará sempre uma perturbação relevante na estrutura e qualidade da paisagem.
- Análise de riscos, Metodologia: Julga-se importante dar cumprimento ao estipulado no DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

3.1.5 Medidas de mitigação, compensação e potenciação

Refere o estudo que os principais aspetos associados à minimização de impactes sobre grande parte dos descritores, decorrentes da fase de construção do Projeto, encontram-se associados à correta gestão da frente de obra e estaleiro, aplicando-se transversalmente a vários descritores. Assim, este tipo de medidas é compilado em Capítulo próprio, sendo, no entanto, as mesmas também referidas para cada um dos descritores em que tal é relevante. Assume-se, aqui, que o referido Capítulo próprio se trata do capítulo dedicado às Medidas de Carácter Geral (8.2), o qual compila algumas das medidas do documento de orientação da APA intitulado “Medidas de Minimização Gerais para a Fase de Construção”.

Refere ainda o estudo, que as medidas relativas à fase de construção deverão, em fase de Projeto de Execução, vir a ser integradas no Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas (PRAI) e no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA). Concordando-se com o referido, julga-se importante que sejam especificados os objetivos, bem como definidos os conteúdos mínimos a integrar em cada um dos planos a desenvolver.

As medidas de compensação pelo abate de sobreiros deveriam incluir a indicação da área onde será realizada a plantação do povoamento misto de sobreiro e medronheiro preconizado, evidenciando a viabilidade da sua



concretização.

Não são apresentadas quaisquer medidas para minimizar Impactes nas populações e atividades económicas locais diretamente afetadas pelas perturbações causadas. Uma adequada gestão deste fator, desde as fases iniciais de desenvolvimento do projeto, poderia contribuir para a minimização de eventuais conflitos que possam vir a ocorrer com os utilizadores/ proprietários das parcelas mais afetadas.

3.1.6 Monitorização

Este capítulo é dirigido à especificação dos planos de monitorização propostos, selecionados em função da avaliação de impactes produzida, encontrando-se bem estruturado e pormenorizando os conteúdos necessários para a sua implementação.

4. CONCLUSÕES

De um modo geral o EIA apresentado cumpre os principais requisitos estabelecidos para um projeto desta natureza, permitindo uma identificação e avaliação dos principais impactes ambientais e uma comparação, de um modo geral fundamentada, das alternativas em apreço.

Subsistem no entanto algumas lacunas e aspetos que se consideram deverem ser melhorados/corrigidos, identificados neste parecer.

Pelo exposto, a Câmara Municipal de Sines emite parecer favorável ao estudo de impacte ambiental, devendo ser acautelado o seguinte:

- Não afetação de povoamentos de sobreiros e olivais; (apesar do projeto prever a afetação de povoamentos de sobreiros, as medidas previstas poderão compensar este impacte desde que se inclua desde já a indicação da área onde será realizada a plantação do povoamento misto de sobreiro e medronheiro preconizado, evidenciando a viabilidade da sua concretização);
- Apresentação pelo Promotor de soluções de salvaguarda de faixas de gestão de combustível e de reordenamento florestal da envolvente;
- Que não se localizem em faixas de gestão de combustível.

Por fim note-se que a CM de Sines emitiu uma Declaração de Interesse na instalação da Central Eólica, conforme memorando de entendimento estabelecido entre a CM de Sines e o promotor do projeto.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(No uso de competências próprias e/ou delegadas por despacho datado de 01 de novembro de 2018)



MUNICÍPIO
Câmara Municipal

www.sines.pt

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Nuno José
Gonçalves Mascarenhas
Date: 2020.05.14 20:34:28
+01:00
Location: Portugal

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines 📍 Largo Ramos da Costa, 21 A 📍 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600

E-mail: geral@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010

Pág. 7 de 7
DE001E01

Exmo. Sr. Presidente

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal Ap. 7585
2611–865 AMADORA

Lisboa, 31 de março de 2020

Assunto: Consulta pública – Parque Eólico de Morgavel (concelho de Sines) – Lacunas de conhecimento e incorrecta avaliação de impactes sobre nidificação de águia-de-Bonelli (*Aquila fasciata*)

Exmo. Sr. Presidente

Dr. Nuno Lacasta,

A SPEA, através do seu Grupo de Trabalho em Águia de Bonelli (GTAB), **tem conhecimento da ocorrência de dois casais de águia-de-Bonelli (*Aquila fasciata*)** na área de estudo do Parque Eólico (PE) de Morgavel (15 aerogeradores) e respetivas linhas elétricas (média tensão 30kV e muito alta tensão 400kV), cujo projeto está a ser promovido pela empresa Parque Eólico de Moncorvo, Lda. e se encontra em Consulta Pública até 31 de março de 2020.

O Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em fase de Estudo Prévio (datado de janeiro 2020) refere a existência de apenas um casal de águia-de-Bonelli nidificante na área de estudo do PE, tendo sido detetado um ninho ocupado a 993 metros do aerogerador mais próximo (AG4), “situado em área crítica segundo ICNB (2010)” por se localizar a menos de 1km da Hipótese C do corredor da linha elétrica de muito alta tensão a 400kV.

Contudo, para além do casal identificado que nidifica a norte da barragem de Morgavel, existe um segundo casal que nidifica na zona sul da barragem de Morgavel, a cerca de 500m do AG15 no “Layout A” e da linha elétrica aérea a 30kV no “Layout B”. Este ninho encontra-se assim em “área muito crítica” em termos de predominância de risco de colisão/electrocussão segundo os critérios do “Manual de apoio à análise de projectos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica” (ICNB, 2010).

O EIA reconhece que a lenta expansão da população arborícola de águia-de-Bonelli se tem traduzido na instalação de novos casais nos locais com habitat adequado nas serras algarvias e litoral alentejano nos últimos anos, mas a metodologia dos trabalhos de campo descrita no EIA é omissa no que se refere ao esforço de amostragem, métodos utilizados e áreas amostradas para a prospeção de locais de nidificação da espécie. O EIA também não refere a consulta a especialistas reconhecidos no estudo desta população em particular, como o Dr. Luis Palma (CIBIO-UP), que poderiam actualizar a informação referente à ocorrência da espécie na área de estudo.

Apesar da presença de um segundo casal, o EIA não identifica qualquer lacuna de conhecimento relativa à biodiversidade avifaunística para a correta avaliação dos impactos decorrentes da implantação dos aerogeradores e das linhas elétricas associadas. Assim sendo, classificou os impactos da seguinte forma:

- Perturbação gerada pela fase de construção do PE e linha a 30kV – “*negativo, direto, temporário, provável, de âmbito local, imediato, reversível a médio-curto prazo, de magnitude reduzida, não mitigável e pouco significativo*”;
- Risco de mortalidade por colisão com aerogeradores durante a fase de exploração – “*negativos, diretos, permanentes, prováveis, de âmbito local, imediatos, irreversíveis, de magnitude reduzida, não mitigáveis, pouco significativos a muito significativos (dependendo do estatuto de conservação das espécies envolvidas)*”;
- Perturbação das espécies durante a fase de exploração – negativos, indiretos, temporários, prováveis, de âmbito local, imediatos, reversíveis, de magnitude reduzida, mitigáveis e pouco significativos; “*o aumento da presença humana na área do Parque Eólico pode resultar num efeito de exclusão de espécies mais sensíveis*”;
- Perturbação gerada pela fase de construção da linha elétrica a 400kV – “*negativo, direto, temporário, provável, de âmbito local, imediato, reversível a médio-curto prazo, de magnitude reduzida, não mitigável e pouco significativo*”;
- Risco de mortalidade na linha elétrica a 400kV (inclusive de mortalidade por electrocussão) – “*negativo, direto, permanente, improvável, de âmbito local, irreversível, de magnitude reduzida, mitigável e pouco a muito significativo (dependendo do estatuto de proteção das espécies)*”.

O EIA considera como muito significativos os impactos negativos relacionados com a mortalidade associada à fase de exploração do PE e linha elétrica a 400kV sobre espécies ameaçadas, contudo, para além de não avaliar os impactos associados à ocorrência de um segundo casal, não avaliou também o potencial impacto da mortalidade por colisão/electrocussão associado à presença da linha a 30kV no casal identificado e considera todos os impactos relacionados com a perturbação durante as fases de construção e exploração do PE e linhas (decorrentes da circulação de máquinas e aumento da presença humana) como pouco significativos, apesar da águia-de-Bonelli ser uma das espécies de aves de rapina mais sensíveis à presença humana, particularmente na proximidade dos locais de nidificação.

Dada a ocorrência de uma espécie ameaçada com nidificação confirmada a menos de 1km de várias infraestruturas do projecto, os impactos cumulativos deveriam ter sido analisados em pormenor para a águia-de-Bonelli, nomeadamente a afectação do casal a norte da barragem, cujo ninho poderá ficar confinado entre 3 linhas elétricas (pois existem pelo menos mais duas linhas de alta/muito alta tensão na proximidade do ninho) e uma barreira de aerogeradores, todos a menos de 2km do ninho.

No que se refere às medidas de mitigação, o EIA refere o seguinte:

- Para a fase de construção, “*Considerando a proximidade de elementos do projeto, nomeadamente aerogeradores e linha de ligação à subestação a 30 kV, a um ninho de águia-de-Bonelli, os trabalhos a realizar em área crítica do ninho relativamente ao risco de electrocussão de águia-de-Bonelli não deverão ser realizados no período mais crítico da reprodução, que é constituído pelas fases precoces da nidificação (que consiste na ocupação dos ninhos e postura), assim como na fase de incubação. Desta forma, os trabalhos não deverão ser realizados entre Dezembro e a primeira metade de Março.*”

Dada a sensibilidade à perturbação humana, toda a fase de reprodução da espécie deve ser considerada como período crítico, e não apenas as fases precoces, pelo que os trabalhos de construção dos aerogeradores e das linhas elétricas, incluindo a utilização de vias de comunicação que impliquem maior movimentação de veículos e pessoas próximo dos locais de nidificação, **não deverão ocorrer entre dezembro e junho.**

- Para a fase de exploração, “*Nas zonas da linha aérea de 30 kV localizada entre 1km e 5 km do ninho de águia-de-Bonelli, ou seja, localizada em área crítica relativamente ao risco de electrocussão, deverão ser adotadas as seguintes medidas de minimização:*
- *Adoção de uma tipologia de linha com menor número de planos de colisão (p. ex. armações em pórtico, esteira horizontal, ou outras que se venham a considerar, evitando as armações em galhardete), sempre que tecnicamente possível. Como alternativa poderá ser ponderado o recurso a tecnologias que aumentem a visibilidade dos cabos, como cabo coberto (ou spacer-cable) ou cabo em torçada (presentemente espera homologação), sendo nesse caso dispensada a sinalização da linha.*”

- Os condutores deverão ser sinalizados em toda a extensão do vão, através da instalação de sinalizadores alternadamente em cada condutor. O afastamento aparente entre cada dispositivo de sinalização não deverá ser superior a 10 m (d=10m), ou seja, deverão ser dispostos de forma alternada, de 20 m em 20 m, em cada condutor de fase. A sinalização deve ser feita com aplicação de Fireflies.
- Os cabos com diâmetro > 17mm não carecem de sinalização.
- No caso de troços de linhas elétricas em que, para dar cumprimento à circular aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, seja necessário efetuar balizagem aérea através da utilização de bolas de balizagem, não será necessário aplicar sinalização para aves.
- Os seccionadores deverão ser montados na posição vertical ou invertida, a uma distância mínima de 35 cm até ao topo do poste, com os respetivos arcos revestidos
- Não é permitida a construção de linhas elétricas utilizando condutores nus sobre isoladores rígidos, exceto isoladores para reenvio de arcos.
- Não são admitidos elementos em tensão sem proteção por cima do topo do poste ou das travessas.
- Nos apoios de rede não deverão existir partes nuas em tensão a uma distância das travessas ligadas à terra inferior a 70 cm, recorrendo para tal às soluções de cobertura mais adequadas ao projeto em causa.
- Nos casos em que os arcos dos condutores estejam instalados abaixo do plano da travessa e a uma distância dessa travessa não inferior a 70 cm, esses arcos poderão ser constituídos em cabo nu. Para distâncias à travessa inferiores ou em casos em que seja necessária a passagem do arco acima do plano da travessa, esses arcos deverão ser cobertos em toda a sua extensão, recorrendo à utilização de soluções de cobertura dos elementos em tensão que se julguem adequadas à situação [utilização de cabo coberto ou de condutores nus revestidos através da aplicação de coberturas de proteção de condutor].
- Nos apoios de derivação, os condutores da linha principal e derivada(s) deverão igualmente ser revestidos numa extensão de 70 cm contados a partir dos isoladores adjacentes às pinças de amarração e os respetivos arcos deverão ser em cabo coberto ou revestidos (recorrendo às soluções de cobertura dos elementos em tensão que se julguem adequadas à situação).
- Nos postos de transformação aéreos e transições aéreo-subterrâneas deverá igualmente ser garantida a cobertura dos condutores e arcos existentes, nas mesmas distâncias acima previstas.”
- Para a fase de exploração, “No troço da linha de 400 kV localizado até a 1km do ninho de águia-de-Bonelli, ou seja, localizado em área muito crítica relativamente ao risco de colisão e eletrocussão, e na impossibilidade de enterramento ou de estudo de traçados alternativos devem ser implementadas as medidas de redução do risco mais intensivas, ou seja as previstas para as Áreas Críticas em que predomina o risco de colisão, mas com uma distância entre sinalizadores não superior a 5m (d= 5m) (ou seja, os sinalizadores deverão ser dispostos de 10 em 10 metros, alternadamente em cada cabo de guarda).”
- Para a fase de exploração, “No troço da linha de 400 kV localizado entre 1km e 5km do ninho de águia-de-Bonelli, ou seja, localizado em área crítica relativamente ao risco de eletrocussão, deverão ser adotadas as seguintes medidas de minimização:
 - Adoção de uma tipologia de linha que reduza o n.º de planos de colisão (p. ex. MTG ou Q para circuito simples, ou YDR, para duplo circuito), se tecnicamente possível.
 - Os cabos de guarda deverão ser sinalizados em toda a extensão do vão, através da instalação de sinalizadores, sendo que o afastamento aparente entre cada dispositivo de sinalização não deverá ser superior a 10m (d=10m) (ou seja, os sinalizadores deverão ser dispostos de 20 em 20 metros, alternadamente em cada cabo de guarda). A sinalização deve ser feita com aplicação de Fireflies
 - No caso de troços de linhas elétricas em que, para dar cumprimento à circular aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, seja necessário efetuar balizagem aérea através da utilização de bolas de balizagem, não será necessário aplicar sinalização para aves.”

Estas medidas de mitigação **não estão de acordo** com as recomendações de ICNB (2010):

- Uma vez que “áreas muito críticas” (menos de 1km do ninho) constituem factores impeditivos ou fortemente condicionantes no estudo do traçado de novas linhas, o atravessamento aéreo deste tipo de área em redor do ninho do casal a norte da barragem pela Hipótese C da linha a 400kV e a ausência de estudo da hipótese de enterramento não estão devidamente justificados pelo promotor;

- No que se refere ao atravessamento da “área crítica” (entre 1 a 5km do ninho) pela linha a 400kV, é indicada uma menor intensidade de sinalização do que a recomendada por ICNB (2010), pelo que deveria ser considerada “sinalização intensiva, com sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (Espirais de Sinalização Dupla), de cor vermelha e branca, alternando as referidas cores dispostos alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD em cada 5

metros (de 10 em 10 metros, alternadamente em cada cabo de terra”);

- No que se refere ao atravessamento de “áreas críticas” (entre 1 a 5km dos ninhos) pela linha a 30 kV, é indicada uma menor intensidade de sinalização do que a recomendada por ICNB (2010), pelo que deveria ser considerada “sinalização intensiva: instalação nos condutores de fase de sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (Espirais de Sinalização Dupla) de cor vermelha e branca, alternando as referidas cores. O afastamento aparente no feixe de condutores de fase entre cada dispositivo de sinalização não deverá ser superior a 7m (d=7m) (ou seja, os sinalizadores deverão ser dispostos de 14 m em 14 m nos condutores externos, dado apenas existir um plano de colisão).”.

A SPEA considera, assim, que existem graves lacunas de conhecimento no que se refere à ocorrência e nidificação da águia-de-Bonelli na área de estudo do Parque Eólico de Morgavel, que invalidam as conclusões do EIA no que se refere aos impactes na espécie.

Acresce que o “Plano de acção para a conservação da população arborícola de águia de Bonelli de Portugal – Linhas estratégicas” (CEAI 2011) não foi tido em consideração na descrição da situação de referência e na análise dos impactes, o qual recomenda que a instalação de novos aerogeradores e novas linhas elétricas seja interdita num raio de pelo menos 2 e 1 km, respectivamente, em redor dos ninhos.

No total dos buffers de 2 km em redor dos 2 ninhos conhecidos estão previstos 6 a 7 dos 15 aerogeradores do PE, dependendo da localização do AG15. No total dos buffers de 1km em redor dos 2 ninhos conhecidos está prevista o atravessamento da Hipótese C da linha elétrica a 400kV e do Layout B da linha elétrica a 30kV.

Assim, devido à proximidade de locais críticos às infraestruturas, os impactes decorrentes da instalação das mesmas estarão fortemente associados, pelo menos, à instalação de 5 aerogeradores (AG2, 3, 4, 5 e 6) e ao atravessamento da linha de 400kV (Hipóteses A, B e C) no território e local de nidificação do casal a norte da barragem, e à instalação de 2 aerogeradores (AG10 e 15 – layout A) e ao atravessamento da linha a 30kV (layout A e B) no território e local de nidificação do casal a sul da barragem.

Refere-se ainda que o ninho detectado nos trabalhos do EIA a menos de 1km da Hipótese C do corredor da linha elétrica a 400kV se encontra em “área muito crítica” em termos de predominância de risco de colisão/electrocussão segundo os critérios de ICNB (2010) e não em “área crítica” como referido em diversas ocasiões no EIA.

O EIA é, assim, negligente face à importância da área para esta espécie “Em Perigo” de interesse comunitário, listada do Anexo I da Diretiva Aves, e com estatuto de conservação prioritário na Europa. A perda e degradação do habitat e a potencial mortalidade por colisão e electrocussão com aerogeradores e linhas elétricas constituem importantes ameaças à população de águia-de-Bonelli em Portugal, sendo que a degradação do local de nidificação e de outros locais de dependência desta espécie está interdita à luz daquela diretiva e da legislação nacional.

A SPEA considera assim que são necessários **estudos rigorosos e aprofundados, com metodologias direcionadas** a esta espécie de hábitos discretos, que atualizem a informação relativa às suas áreas críticas (particularmente de nidificação e de caça) e aos seus movimentos preferenciais que implicam maior risco, e que permitam avaliar corretamente os impactes desta infraestrutura, sendo que a sua instalação deve ser interdita em áreas importantes para a espécie, a fase de obra desfasada da época crítica de reprodução e as restantes medidas de mitigação relativas à tipologia das linhas elétricas devem seguir as recomendações de ICNB (2010).

Solicitamos que os V. Serviços atuem com urgência, promovendo os estudos necessários e a reformulação do projeto no sentido de salvaguardar esta e outras espécies com estatuto de conservação desfavorável que possam ocorrer na área de estudo do projeto.

Aguardamos desenvolvimentos deste processo.

Com os melhores cumprimentos.



Joaquim Teodósio
Coordenador do Departamento de Conservação Terrestre da SPEA

À
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
ZAMBUJAL
Apartado 7585
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Participa	2020.02.19	REN - 2186/2020 [Referência]	16/03/2020

Assunto: Proc.º AIA 3308: “Parque Eólico de Morgavel”, em fase de Estudo Prévio. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte Eletricidade.

Exmos. Senhores,

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN), concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em regime de serviço público, tomou conhecimento, através do Portal Participa, da fase de consulta do procedimento de AIA 3311, em fase de Estudo Prévio, relativo ao projeto do “Parque Eólico de Morgavel”.

Tendo em consideração que este projeto, agora em consulta pública, cruza zonas de servidão da RNT, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para a vossa apreciação.

Interferências com a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores),



considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro, a saber:

Obstáculos	Linhas elétricas aéreas		
	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Relativamente ao projeto em consulta pública, informamos que existe uma sobreposição entre alguns dos corredores propostos para a linha de 400 kV e diversas linhas da RNT, nomeadamente:

1. Linha dupla Central de Sines - Sines 1/2 a 150 kV / 400 kV;
2. Linha dupla Central de Sines - Sines 3/4 a 400 kV;
3. Linha Sines - Portimão 3, a 440 kV;
4. Linha Ferreira do Alentejo - Sines a 400 kV.

O cruzamento com estas linhas da RNT não foi avaliado com a REN, pelo que, desconhecendo-se o grau de compatibilização entre as infraestruturas, alertamos que qualquer eventual modificação nas linhas da RNT carece de autorização do concedente, representado pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia.

Por outro lado, informamos que não foi ainda solicitada a reserva de um painel de 400 kV na Subestação de Sines para esta nova ligação e que a sua constituição implica a ampliação da plataforma atual daquela Subestação. Além desta ampliação (que, mais uma vez, carece de autorização do concedente), a futura linha a 400 kV deverá cumprir os requisitos técnicos específicos da REN para o ordenamento na chegada e ligação das várias linhas à Subestação de Sines, os quais, não foram ainda avaliados / considerados pelo promotor.

Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Face à sobreposição dos corredores para a linha de 400 kV com diversas infraestruturas da RNT (linhas Central de Sines-Sines 1/2 e 3/4 - a 150 kV / 400 kV, Sines-Portimão 3 - a 400 kV, Ferreira do Alentejo-Sines - a 400 kV, e respetivas servidões), para a implementação da linha associada ao Parque Eólico de Morgavel, deve ser tido em consideração o seguinte:

- A. Em qualquer situação de paralelismo com linhas da RNT deve ser considerado um afastamento mínimo de 45 m entre eixos de linhas;
- B. Caso a implementação da nova linha de 400 kV obrigue a modificações de linhas da RNT, é necessária autorização do concedente (DGEG);
- C. No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade da linha de muito alta tensão, aqueles devem ser acompanhados por técnicos da REN para que sejam garantidas as condições de segurança, durante a sua execução. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Condicionantes impostas na chegada e ligação às Subestações da RNT

A construção da nova linha de 400 kV deve ser coordenada com a REN de modo a garantir que não inviabilizará a utilização de painéis de reserva (atuais e futuros) e deve ser compatibilizada com as atuais e futuras ligações à instalação. Para tal, o projeto deverá cumprir os seguintes requisitos de ordenamento do território circundante à subestação:

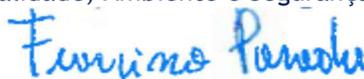
- D. O último troço de linha deve ser implementado com recurso a apoios de linha dupla;
- E. O troço final de chegada da nova linha à subestação existente e a respetiva ligação ao painel que vier a ser atribuído, deve estar conforme com os corredores de chegada a definir/definidos pela REN (conforme exemplo, em anexo, da planta da subestação de Sines com a instalação das respetivas linhas MAT já ligadas e a localização viável possível para o corredor de acesso ao último painel de linha de 400 kV ainda não ligado, mas já atribuído).

Como conclusão, o parecer da REN é favorável condicionado ao cumprimento das condições acima expostas.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

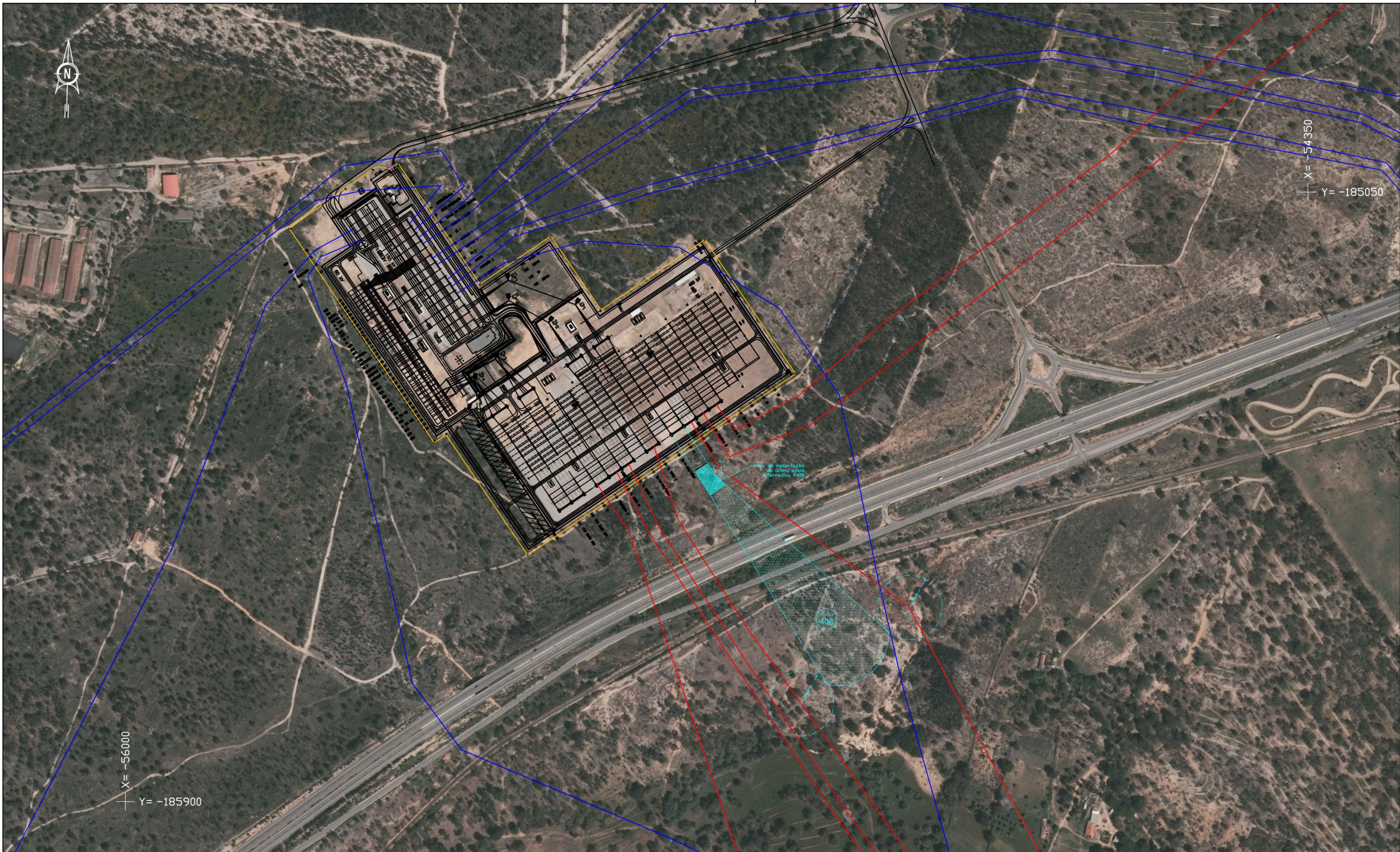
Com os melhores cumprimentos

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança



Francisco Parada
(O responsável)

ANEXOS: Subestação de Sines- Gestão de reserva de painéis



LEGENDA:

- Corredores entrada na SE – reservados
- Corredores entrada na SE – livres
- Linhas RNT, a 400 kV Linhas RNT, a 220 kV Linhas RNT, a 150 kV
- Linhas RNTGN

Georreferenciação: Datum ETRS89 – PTTM06

Revisão	Designação	Des.	Verif.	Aprov.	Data

Desenhado
Vitor Fernandes
Verificado
Manuel Severina
Estado
André Santos
Data
2019-11-04

SUBESTAÇÃO DE SINES
- 400/150/60 kV -

GESTÃO DE RESERVAS DE PAINÉIS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

REN
Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Desenho N° **SE 073633**

Revisão	Formato A3	N° folha 1
Escala 1:5.000	Instalação 19.00	Obra 19.99